



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1000101-23.2021.8.26.0539

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”) vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **CEREALISTA ROSALITO LTDA** (“Recuperanda” ou “Rosalito”), manifestar-se nos seguintes termos.

I. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (AGC)

1. De proêmio, esta Administradora Judicial requer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores - AGC (**Doc.01**) realizada em 21/02/2022, às 14:00h, de forma virtual (*plataforma Zoom Meetings*), em *continuação* aos trabalhos da AGC instalada em 25/11/2021.



2. Por deliberação da maioria dos credores e a teor da decisão de fls.4897/4899¹, cumpre informar que a AGC foi suspensa até o dia 06/04/2022, às 14:00h, prazo este que respeitou o limite máximo de 45 dias determinado em decisão. Ainda, a Recuperanda se comprometeu a apresentar nos autos até o dia 22/03/2022 um aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

II. DECISÃO DE FLS.4897/4899

Banco do Brasil S.A e Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VII S.A

3. Em decisão de fls. 4897/4899, este MM. Juízo, dentre outras providências, determinou a manifestação desta Administradora Judicial e da Recuperanda a respeito da cessão de crédito noticiada pelo Banco do Brasil (fls.4766/4776).
4. Destaca-se que a Administradora Judicial apresentou manifestação às fls.4797/4802, oportunidade que analisou a cessão e respectivos documentos e teceu as seguintes observações:

“A análise da cessão de crédito apresentada às fls.4.769/4.766 demonstra que o Banco do Brasil, através de escritura pública (6º Tabelião de Notas Campinas/SP), cedeu para Travessia Securitizadora os créditos consubstanciados nas seguintes operações:

Cerealista Rosalito Ltda – Em Recuperação Judicial.

CCB nº 385.201.412 - Crédito sujeito à RJ – Classe II (Garantia Real)

CCB nº 385.201.399 – Crédito sujeito à RJ – Classe II (Garantia Real)

CCB nº 385.201.349 - Crédito sujeito à RJ – Classe II (Garantia Real)

CCB nº 385.201.397 - Crédito sujeito à RJ – Classe III (Quirografário)

CCB nº 385.201.398 - Crédito sujeito à RJ – Classe III (Quirografário)

CCB nº 385.201.280 – Crédito sujeito à RJ – Classe III (Quirografário)

CCB nº 385.201.337 - Crédito sujeito à RJ – Classe III (Quirografário)

¹ Em atenção à petição da Recuperanda (fls.4789/4795), o MM. Juízo autorizou, de forma excepcional, a votação pelos credores de nova suspensão do conclave pelo prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, não obstante a previsão legal (art.56, §9º da Lei 11.101/2005).

CCB nº 385.201.341 - Crédito sujeito à RJ – Classe III (Quirografário)

CCB nº 385.201.348 - Crédito sujeito à RJ – Classe III (Quirografário)

CCB nº 385.201.378 - Crédito sujeito à RJ – Classe III (Quirografário)

Contrato de abertura de crédito fixo nº40/00685-9 - Crédito não sujeito à RJ, nos termos do art.49, §3º da LRE.

Contrato de abertura de crédito fixo nº40/00684-0 - Crédito não sujeito à RJ, nos termos do art.49, §3º da LRE.

Contrato de abertura de crédito fixo nº40/00702-2 - Crédito não sujeito à RJ, nos termos do art.49, §3º da LRE.

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/10617-3 - Crédito sujeito à RJ – Classe II (Garantia Real).

Finame nº 40/00816-9 - Crédito não sujeitos à RJ, nos termos do art.49, §3º da LRE.

Finame nº 40/00336-1 – Crédito não sujeitos à RJ, nos termos do art.49, §3º da LRE.

Finame nº 40/00367-1 - Crédito não sujeitos à RJ, nos termos do art.49, §3º da LRE.

Finame nº 40/00391-4 - Crédito não sujeitos à RJ, nos termos do art.49, §3º da LRE.

Finame nº 40/00683-2 - Crédito não sujeitos à RJ, nos termos do art.49, §3º da LRE.

Finame nº 40/00686-7 - Crédito não sujeitos à RJ, nos termos do art.49, §3º da LRE.

Comercial de Cereais Rio Pardo Ltda (CNPJ baixado desde 18/03/2020. Operações não foram objeto de habilitação/divergência).

Finame nº 4000335

Finame nº 4000823

Finame nº 4000824

(...) Cumpre enfatizar, outrossim, que o crédito declarado em favor do Banco do Brasil é objeto da impugnação de crédito nº 0001089-61.2021.8.26.0539 – que pende de decisão judicial. Frise-se, ademais, que

o único crédito declarado em favor do Banco do Brasil que não foi objeto do termo de cessão decorre das tarifas oriundas do contrato de abertura de conta corrente (Agência: 3852-0, C/C nº 3425-8) no montante de R\$ 4.589,70 (Classe III).”

5. Ao final, esta Auxiliar da Justiça consignou a necessidade de regularização da representação processual da cessionária Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A (“Travessia Securitizadora”).
6. Às fls.4814/4816, a Travessia Securitizadora regularizou sua representação processual, nos termos da r. decisão de fls.4777/4779.
7. Regularizada a representação processual, tratando-se de cessão de crédito formalizada por documento hígido (*escritura pública de cessão de crédito, de direito e outras avenças*) e preenchido os requisitos formais nos termos do art.286 e seguintes do Código Civil, esta Administradora Judicial opina pela homologação da cessão de crédito notificada.
8. Deste modo, uma vez homologada a cessão, a peticionante Travessia Securitizadora passará a ser credora no montante de R\$ 5.836.690,69 na Classe II e do crédito de R\$ 15.666.386,50 na Classe III.
9. **Por sua vez, o Banco do Brasil permanecerá como titular do crédito quirografário (Classe III) do valor de R\$ 4.589,70, pois não encontrada a cessão quanto a esse valor remanescente.**

III. DECISÃO DE FLS.4897/4899

Itaú Unibanco S.A e Playbanco Securitizadora de Créditos Financeiros S.A

10. Em relação à cessão de crédito notificada entre o Itaú Unibanco S.A (“Itaú”) e Playbanco Securitizadora de Créditos Financeiros S.A (“Playbanco”), nos termos da manifestação apresentada por esta Administradora Judicial às fls. 4797/4802 e a teor da r. decisão de fls.4777/4779, aguarda-se que o Itaú comprove que **todos** os subscritores do termo de cessão (4383/4388) possuem poderes para tanto.

IV. CONCLUSÃO

11. Diante dos fundamentos expostos, esta Administradora Judicial:

- i. Requer a juntada da Ata da AGC (**Doc.01**) realizada em 21/02/2022, às 14:00h, de forma virtual (*plataforma Zoom Meetings*), em *continuação* aos trabalhos da solenidade instalada em 25/11/2021;
- ii. Opina pela homologação da cessão de crédito notificada entre o Banco do Brasil S.A e Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VII S.A. Uma vez homologada a cessão, a peticionante Travessia Securitizadora passará a ser credora no montante de R\$ 5.836.690,69 na Classe II e do crédito de R\$ 15.666.386,50 na Classe III. O Banco do Brasil S.A, por sua vez, permanecerá como titular do crédito quirografário (Classe III) do valor de R\$ 4.589,70;
- iii. Aguarda, nos termos da decisão de fls. 4777/4779, que o Itaú Unibanco S.A comprove os poderes dos subscritores do termo de cessão de crédito.

12. Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Rafael Valério Braga Martins
OAB/SP 369.320
(assinatura eletrônica)

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CEREALISTA ROSALITO LTDA.

Processo nº 1000101-23.2021.8.26.0539, em trâmite perante a 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 (vinte e um) do mês de fevereiro de 2022, às 14h, por ambiente virtual através da plataforma Zoom Meetings.

CONVOCAÇÃO: Edital expedido nos autos de Recuperação Judicial e disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo no dia 25/10/2021.

MESA: Maria Isabel Fontana como presidente da mesa e Rafael Valério Braga Martins como secretário.

PROCEDIMENTOS DA AGC: Maria Isabel Fontana, representante legal da Excelia Consultoria e Negócios Ltda., nomeada como Administradora Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial da Cerealista Rosalito Ltda. (“Recuperanda” ou “Rosalito”), em tramite perante a 3ª Vara Cível do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, sob o número **1000101-23.2021.8.26.0539**, deu início em **CONTINUAÇÃO** aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC) instalada em 25/11/2021 e, por deliberação da maioria dos credores, suspensão para esta data.

A Administradora Judicial reiterou que o ato está sendo gravado e transmitido no canal do YouTube da POINT CM, orientou os credores a utilizarem o chat para pedirem a palavra ou a ferramenta de levantar as mãos, bem como a apresentarem as ressalvas por e-mail para rj.rosalito@excelia.com.br, que serão acostadas à presente ata (**Doc.01**) e/ou pelo chat do Zoom, que também será acostado à ata da AGC (**Doc.02**).

A Administradora Judicial pediu a dispensa da leitura do edital e indicou para secretariar os trabalhos desta assembleia Rafael Valério Braga Martins, inexistindo objeção dos presentes.



Informou a Administradora Judicial que nos termos do art. 37§7º da Lei 11.101/05 a ata deverá ser assinada por dois credores de cada classe. Indicou, então, os credores abaixo para assinatura da ata, pedindo a confirmação dos respectivos e-mails para que a ata seja assinada digitalmente.

Classe I:

Antonio Ricardo Anastacio e Jair Cunha da Silva

Ambos representados por José Carlos Duarte, OAB/SP nº 212.975 e-mail: josecarlosduarteadv@aasp.org.br

Classe II:

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII representado por Ana Paula Genaro, OAB/SP nº 258.421, e-mail: anagenaro@felsberg.com.br

Classe III:

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VII representado por Ana Paula Genaro, OAB/SP nº 258.421, e-mail: anagenaro@felsberg.com.br e **Banco Bradesco S.A** representado por Fransergio Gonçalves, OAB/SP 296.438, e-mail: fransergio@coluccimarques.com.br

Classe IV:

MC Segurança e Vigilância Ltda. – ME, representada por Tiago Renan Pelegati Migliani, CPF nº 392.458.698-57, e-mail: tiagomigliani@gmail.com e **Viewb Consultoria de Sistemas Ltda – EPP**, representada por Natasha Valério Osajima, OAB/SP 332.702, e-mail: natasha-osajima@hotmail.com

QUÓRUM E LISTA DE PRESENÇA: A Administradora Judicial informou que desde a última AGC, realizada em 25/11/2021, não houve alteração no quórum por força de eventuais decisões judiciais proferidas nos incidentes de habilitações ou impugnações de crédito. Lado outro, em razão das cessões de créditos noticiadas nos autos (*fls.4381/4388 e*



fls.4766/4776), nas quais o Itaú Unibanco S.A e o Banco do Brasil S.A cederam seus créditos, respectivamente, para Playbanco Securitizadora de Créditos Financeiros S.A e Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VII S.A, o MM. Juízo autorizou às fls.4897/4899 a participação das cessionárias na AGC, com direito de voz e voto, mediante o preenchimento dos requisitos exigidos no edital de convocação. Assim, conforme documentos anexos (**Doc. 03**) o quórum de presença da presente AGC foi o seguinte:

Classe I – Trabalhista, de um total de R\$ 6.066.516,06 listados, encontram-se presentes R\$ 2.352.658,08 correspondentes a 38,78% do total de créditos listados nesta classe;

Classe II – de um total de R\$ 5.836.690,69 listados, encontram-se presentes R\$ 5.836.690,69 correspondentes a 100% do total de créditos listados nesta classe;

Classe III – Créditos Quirografários, de um total de R\$ 46.608.295,99 listados, encontram-se presentes R\$ 32.122.142,75 correspondentes a 68,92% do total de créditos listados nesta classe;

Classe IV – Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de um total de R\$ 918.492,91, encontram-se presentes R\$ 227.198,97 correspondentes a 24,74% do total de créditos listados nesta classe.

ROSALITO

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - 21/02/2022



Quadro Resumo - Quórum	nº de		Crédito Total por		Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	148	R\$ 6.066.516,06	67	R\$ 2.352.658,08	67	R\$ 2.352.658,08	67	R\$ 2.352.658,08
	100,00%	100,00%	45,27%	38,78%	45,27%	38,78%	45,27%	38,78%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	R\$ 5.836.690,69	1	R\$ 5.836.690,69	1	R\$ 5.836.690,69	1	R\$ 5.836.690,69
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	154	R\$ 46.608.295,99	30	R\$ 32.123.706,60	29	R\$ 32.122.142,75	29	R\$ 32.122.142,75
	100,00%	100,00%	19,48%	68,92%	18,83%	68,92%	18,83%	68,92%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	83	R\$ 918.492,91	5	R\$ 227.198,97	5	R\$ 227.198,97	5	R\$ 227.198,97
	100,00%	100,00%	6,02%	24,74%	6,02%	24,74%	6,02%	24,74%
Total Geral de Credores	386	R\$ 59.429.995,66	103	R\$ 40.540.254,35	102	R\$ 40.538.690,49	102	R\$ 40.538.690,49
	100,00%	100,00%	26,68%	68,22%	26,42%	68,21%	26,42%	68,21%



ORDEM DO DIA: (a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Consolidado apresentado pela Recuperanda; (b) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda.

DEBATES/MANIFESTAÇÕES: A Administradora Judicial iniciou os trabalhos destacando a decisão proferida pelo MM. Juízo (fls. 4897/4899) que autorizou, de forma excepcional, em atenção à petição da Recuperanda (fls.4789/4795), a votação pelos credores de nova suspensão do conclave pelo prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, não obstante a previsão legal (art.56, §9º da Lei 11.101/2005) que determina que na hipótese de suspensão da AGC convocada para fins de votação do PRJ, a solenidade deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação. Abaixo, transcreve-se parte da decisão judicial:

Nada obstante, considerando as cessões de crédito recentemente noticiadas pelos credores ITAÚ UNIBANCO S.A e BANCO DO BRASIL S.A (fls.4.381/4.388 e 4.766.4.776), sendo o crédito deste último de valor expressivo, qual seja, R\$ 21.507.666,89 (R\$ 5.836.690,69 - Classe II e R\$ 15.670.976,20 -Classe III), além de ser o único credor a figurar na Classe com Garantia Real (fls.3.624/3.627), o que poderia comprometer a aprovação do plano, hei por bem, de forma excepcionalmente, **AUTORIZAR** a votação pelos credores da suspensão do conclave pelo **prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias**, se em termos.

ADVIRTO aos credores que eventual cessão ou a promessa de cessão do crédito habilitado deverá ser imediatamente comunicada a este juízo, conforme prevê o §7º do art.39 da Lei nº 11.101/2005.

ADVIRTO à recuperanda que nova suspensão não será autorizada pelo Juízo, ainda que sob a justificativa de eventuais cessões de crédito, vez que o processo de soerguimento já tramita há 01 (um) ano, contando a devedora com tempo significativo para entabular e concluir as negociações com seus credores.

Em seguida, Administradora Judicial concedeu a palavra ao advogado da Recuperanda Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori (OAB/SP 312.973) para que explicasse sobre o aditivo ao PRJ apresentado às fls. 4411/4556 dos autos e o status das negociações, para que os credores tenham ciência dos esforços da Recuperanda e possam deliberar dentro da ordem do dia.

Após uma breve apresentação sobre o processo de recuperação judicial, o Dr. Fernando esclareceu que embora a Recuperanda tenha apresentado o PRJ consolidado em janeiro de 2022 e que esse plano já estivesse muito próximo ao que seria apresentado e



deliberado em AGC, em razão das recentes cessões de créditos noticiadas nos autos e que a soma dos créditos cedidos representa uma parte expressiva dos créditos da Classe III e a totalidade do crédito da Classe II, não houve tempo hábil para negociar com os cessionários. Desta forma, em razão da ausência de segurança para colocar o PRJ em deliberação, registrou que gostaria de conceder a palavra aos credores reiterando o que foi apresentado nos autos.

A Administradora Judicial pediu ao representante da Recuperanda que esclarecesse qual a proposta da Recuperanda a ser deliberada pelos credores.

O Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori informou que a proposta da Recuperanda é a deliberação de suspensão da AGC por 45 dias, com apresentação do aditivo ao PRJ em até 10 dias antes da solenidade.

O Dr. Pedro Victor Lannes - representantes de diversos credores – registrou que seja colocado em votação a suspensão da AGC por 45 dias para deliberação do PRJ para permitir a negociação com os maiores credores, sob pena da convalidação da recuperação judicial em falência.

A Dra. Ester – representante do Banco Santander S.A - questionou sobre a cláusula “credor parceiro” prevista no PRJ. Informou que por diversas vezes tentou contato para esclarecimentos sobre a modalidade de credor parceiro. Por fim, informa que o Banco Santander S.A precisaria que o aditivo fosse apresentado com o prazo de antecedência de pelo menos 15 dias.

Na sequência, o Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori informou que apresentaria esclarecimentos diretamente à patrona do Banco Santander S.A sobre a cláusula de credor parceiro e pediu que a advogada deixasse seu contato no chat, o que foi feito. Outrossim, informou que concorda com a apresentação do aditivo com 15 dias de antecedência da retomada da solenidade.



Após verificada a agenda da Administradora Judicial, a Recuperanda informou que concorda com a suspensão da solenidade até o dia 06/04/2022 às 14 horas e apresentação de aditivo nos autos do processo até o dia 22/03/2022.

O Dr. José Carlos Duarte – advogado do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Marília e Região e representante de diversos credores da classe trabalhista – consignou que diante da possibilidade da não aprovação do PRJ caso colocado em votação, o melhor cenário é a suspensão da AGC para que seja evitado o cenário da falência.

O Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori informou que a interpretação do Dr. José Carlos Duarte está correta e que a deliberação do PRJ na solenidade poderá representar um cenário de não aprovação do PRJ e com a conseqüente quebra da empresa.

A Dra. Lylian Cristina Fonseca de Oliveira – representante do Banco Safra S.A - questionou se as ressalvas encaminhadas anteriormente precisariam ser reiteradas. A Administradora Judicial recomendou ao Banco a encaminhar novamente as ressalvas.

Após pedir a palavra, o Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori esclareceu que alterações ao aditivo ao PRJ apresentado poderão ocorrer durante a AGC a ser retomada em 06/04/2022 e enviou a seguinte ressalva por e-mail:

“A recuperanda ressalva que, muito embora esteja se comprometendo em apresentar o seu termo aditivo ao PRJ até o dia 22/03/2022, com 15 dias de antecedência da AGC do dia 06/04/2022, eventuais alterações podem ser requeridas e efetivadas até a efetiva votação do PRJ, seja a pedido dos credores, seja a pedido da Recuperanda, inclusive na própria AGC.”

O Dr. Carlos Gama pediu o uso da palavra informando que seu cliente RGE Sul Distribuidora de Energia não consta como habilitada. Nesse sentido, gostaria de entender o motivo.



A Administradora Judicial esclareceu que a RGE não cumpriu os requisitos do art. 37 §4º da Lei 11.101/05 e não está habilitada para participação em AGC, tanto que a RGE sequer participou da AGC do dia 25/11/2021.

O Dr. Carlos Gama requisitou que o voto da RGE seja colhido em apartado até que a questão fosse sanada.

Em razão da não habilitação da RGE para a participação em AGC e considerando a ausência de direito de voz e voto de aludido credor, a Administradora Judicial não acolheu a pretensão do advogado.

A Administradora Judicial informou que a seguinte ressalva foi enviada por e-mail pelo Dr. Tiago Migliani, representante do credor MC Segurança e Vigilância:

“Solicito que a recuperanda apresente informações a respeito do DIP financing no aditivo do plano de recuperação judicial para esclarecer aos credores sobre a viabilidade econômica. O alegado sigilo do DIP financing pela recuperanda não corrobora com a segurança dos credores para aprovação do plano e prejudica os credores sem garantia”

O Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori esclareceu que se coloca à disposição para falar com o credor a respeito, mas que em razão das cessões de crédito, o PRJ terá que ser significativamente alterado e que seria irresponsabilidade de sua parte apresentar um plano com excelentes premissas e condições, incluindo DIP, mas sem viabilidade.

Pelo credor Fontenelle, foi feita a seguinte ressalva (via chat):

“Que a administradora determine que a recuperanda apresente seu balancete mensal, sem qualquer observação de sigilo, para



conhecimento dos credores da efetiva viabilidade econômica e, que esclareça as garantias que estão sendo oferecidas de todo seu ativo, inclusive estoques, em contratos de empréstimos. Observando que os credores do processo da RJ estão ficando sem garantias.”

Pela administradora judicial foi esclarecido que a Recuperanda tem apresentado os balancetes mensais ANALÍTICOS, isto é, com abertura das contas. As informações são reportadas sempre nos relatórios mensais de atividades (RMA), que constam em incidente próprio. Sobre as garantias outorgadas, também consta no RMA um item sobre bens dados em garantia e endividamento envolvendo coobrigados e partes relacionadas. Por fim, por força do art. 66 da Lei 11.101/05: *“Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.”*

O Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori, esclareceu que a Recuperanda não pode onerar seu ativo conforme previsão legal e que vem cumprindo com a determinação legal. Esclareceu, também, que todas as informações vêm sendo repassadas à Administradora Judicial, que as reporta regularmente no RMA. Por fim, aduziu que a Recuperanda vem honrando com seu dever de transparência.

Pela Dra. Yara, representante da credora Wall, foi apresentada a seguinte ressalva por email:



1 Alteração da utilização do índice TR, que já foi considerado inconstitucional em recentes julgados do TJSP, tendo em vista que tem apresentado índices muito baixos e até mesmo negativos. A credora sugere que seja utilizado o índice INPC, visto que é o atualmente mais utilizado pelo judiciário.

2 O segundo ponto é a respeito do deságio apresentando no PRJ, que impõe aos credores 60%. Tal porcentagem não se mostra razoável, tendo em vista que os credores arcarão com todo o ônus. A sugestão da credora Wall é que o deságio seja de 40%.

3 A última questão a ser consignada é a respeito do prazo de pagamento estipulado em 240, não se mostrando um prazo razoável e de acordo com o estabelecido em outros PRJ aprovados. O prazo de 5 anos, 60 meses, seria o mais adequado.

Por fim, pelo Banco Safra, foi apresentada a seguinte ressalva:

“O Banco Safra S/A se OPÕE EXPRESSAMENTE a qualquer cláusula que pretenda desconstituir garantias ou liberar coobrigados. “

Após tratativas com os credores, foi colocada em votação a proposta de suspensão da AGC, até o dia 06/04/2022, às 14 horas e a respectiva apresentação de aditivo ao PRJ nos autos até o dia 22/03/2022.

VOTAÇÃO – SUSPENSÃO AGC: Nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005 (“LRE”), a proposta de suspensão da AGC foi aprovada por 81,20% dos créditos presentes (**Doc. 04**), conforme quadro abaixo:

Rosalito		ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 21/02/2022										POINT	
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial		Votação: Suspensão da AGC para o dia 06/04/2022										COMUNICAÇÃO E MARKETING	
		Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação			
		Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Quadro Resumo - Votação													
Credores Classe I (Trabalhistas)	67	R\$ 2.352.658,08	-	-	67	R\$ 2.352.658,08	11	R\$ 188.175,34	56	R\$ 2.164.482,74			
							16,42%	8,00%		83,58%			92,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	5.836.691	-	-	1	R\$ 5.836.690,69	-	R\$ -	1	R\$ 5.836.690,69			
							0,00%	0,00%		100,00%			100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	29	R\$ 32.122.142,75	2	4.383.214,40	27	R\$ 27.738.928,35	6	R\$ 6.591.950,42	21	R\$ 21.146.977,93			
							22,22%	23,78%		77,78%			76,24%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	5	R\$ 227.198,97	1	93.748,10	4	R\$ 133.450,87	-	R\$ -	4	R\$ 133.450,87			
							0,00%	0,00%		100,00%			100,00%
Total Geral de Credores	102	40.538.690,49	3	4.476.962,50	99	R\$ 36.061.727,99	17	R\$ 6.780.125,76	82	R\$ 29.281.602,23			
							17,17%	18,80%		82,83%			81,20%



ESCLARECIMENTOS sobre a retomada da AGC: Restou esclarecido pela Administradora Judicial que estarão aptos a participar da continuidade da AGC aqueles presentes e habilitados no dia da instalação da AGC (25/11/21), ou seja, **não serão admitidos novos participantes, por força da lei.** Nenhum novo documento precisará ser apresentado pelos credores ou seus representantes, **sendo dispensável novo credenciamento.** Novo link de acesso ao Zoom será enviado pela Administradora Judicial ao e-mail cadastrado até a véspera da AGC, ou seja, até o dia 05/04/2022.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a representante da Administradora Judicial agradeceu a presença de todos e procedeu à leitura da Ata, que restou aprovada pelos presentes, seguindo assinada eletronicamente por quem de direito, encerrando os trabalhos. Nada mais.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana

OAB/SP nº 285.743

Secretário:

Rafael Valério Braga Martins

OAB/SP nº 369.320

Recuperanda – Cerealista Rosalito Ltda.

Fernando Luiz Tegge Sartori, OAB/SP 312.973



Antonio Ricardo Anastacio e Jair Cunha da Silva (Classe I)

José Carlos Duarte, OAB/SP nº 212.975

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A (Classe II)

Ana Paula Genaro, OAB/SP nº 258.421

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A (Classe III)

Ana Paula Genaro, OAB/SP nº 258.421

Banco Bradesco S.A (Classe III)

Fransergio Gonçalves, OAB/SP 296.438

MC Segurança e Vigilância Ltda. – ME (Classe IV)

Tiago Renan Pelegati Migliani, CPF nº 392.458.698-57

Viewb Consultoria de Sistemas Ltda – EPP (Classe IV)

Natasha Valério Osajima, OAB/SP 332.702

Rafael Martins

Assunto: RESSALVAS AGC DO DIA 21/2/22"

- 1- Pelo Dr. Tiago Migliani, representante do credor MC Segurança e Vigilância, foi apresentada a seguinte ressalva:

“Solicito que a recuperanda apresente informações a respeito do DIP financing no aditivo do plano de recuperação judicial para esclarecer aos credores sobre a viabilidade econômica. O alegado sigilo do DIP financing pela recuperanda não corrobora com a segurança dos credores para aprovação do plano e prejudica os credores sem garantia”

- 2- Pelo advogado da Recuperanda, Dr. Fernando Sartori, foi apresentada a seguinte ressalva:

“A recuperanda ressalva que, muito embora esteja se comprometendo em apresentar o seu termo aditivo ao PRJ até o dia 22/03/2022, com 15 dias de antecedência da AGC do dia 06/04/2022, eventuais alterações podem ser requeridas e efetivadas até a efetiva votação do PRJ, seja a pedido dos credores, seja a pedido da Recuperanda, inclusive na própria AGC.”

- 3- Pela Dra. Yara, representante da credora Wall, foi apresentada a seguinte ressalva:

1 Alteração da utilização do índice TR, que já foi considerado inconstitucional em recentes julgados do TJSP, tendo em vista que tem apresentado índices muito baixos e até mesmo negativos. A credora sugere que seja utilizado o índice INPC, visto que é o atualmente mais utilizado pelo judiciário.

2 O segundo ponto é a respeito do deságio apresentando no PRJ, que impõe aos credores 60%. Tal porcentagem não se mostra razoável, tendo em vista que os credores arcarão com todo o ônus. A sugestão da credora Wall é que o deságio seja de 40%.

3 A última questão a ser consignada é a respeito do prazo de pagamento estipulado em 240, não se mostrando um prazo razoável e de acordo com o estabelecido em outros PRJ aprovados. O prazo de 5 anos, 60 meses, seria o mais adequado.

- 4- Pelo credor Fontenelle, foi feita a seguinte ressalva (via chat):

“Que a administradora determine que a recuperanda apresente seu balancete mensal, sem qualquer observação de sigilo, para conhecimento dos credores da efetiva viabilidade econômica e, que esclareça as

garantias que estão sendo oferecidas de todo seu ativo, inclusive estoques, em contratos de empréstimos. Observando que os credores do processo da RJ estão ficando sem garantias.”

Pela administradora judicial foi esclarecido que a Recuperanda tem apresentado os balancetes mensais ANALÍTICOS, isto é, com abertura das contas. As informações são reportadas sempre nos relatórios mensais de atividades (RMA), que constam em incidente próprio. Sobre as garantias outorgadas, também consta no RMA um item sobre bens dados em garantia e endividamento envolvendo coobrigados e partes relacionadas. Por fim, por força do art. 66 da Lei 11.101/05: “Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor **não** poderá alienar ou **onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante**, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, **salvo mediante autorização do juiz**, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.”

5- Pelo Banco Safra S.A (e-mail)

Conforme requerido reitero ressalva.

Vimos por meio deste requer que seja constado em ata a seguinte **ressalva** quanto a Assembleia de Credores da Cerealista Rosalito:

O Banco Safra S/A se OPÕE EXPRESSAMENTE a qualquer cláusula que pretenda desconstituir garantias ou liberar coobrigados.

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
AGC ROSALITO – 21/02/2022
RELATÓRIO DE CHAT – PLATAFORMA VIRTUAL**

From Eduardo Machado to Everyone 02:05 PM
Boa tarde Gilberto,

From OR_Point_Joao to Everyone 02:12 PM
Bom tarde a todos!

Em caso de dúvidas e/ou suporte técnico entre em contato com o nosso canal de suporte via
Whatsapp: (11) 3477-1646

Link da AGC via Youtube: youtube.com/video/kn1o_2buGUg

From C3_BFK_Sergio to Everyone 02:20 PM
Boa tarde! Qual o link da reunião no YouTube?

From OR_Point_Joao to Everyone 02:20 PM
Boa tarde a todos!

Em caso de dúvidas e/ou suporte técnico entre em contato com o nosso canal de suporte via
Whatsapp: (11) 3477-1646

Link da AGC via Youtube: youtube.com/video/kn1o_2buGUg

From Eduardo Machado to Everyone 02:32 PM
Galaxy A02 por favor identifique-se
Boa tarde a todos,
IDENTIFIQUE QUEM É QUEM NOS PARTICIPANTES DA AGC

AJ = Administração Judicial
RE = Recuperanda
AF = Assessor financeiro
ME – Mediador
OR = Organizador (Point)
C1 = Credor Classe I
C2 = Credor Classe II
C3 = Credor Classe III
C4 = Credor Classe IV
EX = Credor Extra concursal

Como são identificados

C1_nome credor_nome representante
C3_Multi_nome representante = procurador de vários credores Classe III
C13_Multi_nome representante = procurador de credores Classe I e III
C34_Multi_nome representante = procurador de credores Classe III e IV



E assim por diante.

AVISO: Estão todos com o microfone no modo MUDO. Assim, quem quiser fazer o uso da palavra, favor usar o recurso de "RAISE HAND" (levantar a mão) para que o AJ conceda a palavra a cada um.

Qualquer dificuldade, contate nosso Suporte = whatsapp – 11-34771646

From AJ_Excelia_Ingrid Roriz to Everyone 02:34 PM
rj.rosalito@excelia.com.br

From C3_BancoBradesco_Fransergio to Everyone 02:38 PM
pelo Bradesco a OAB é 296.438.
disse 295
obrigado.

From C3_Multi_AnaPaula to Everyone 02:41 PM
Sim, a totalidade

From C3_BFK_Sergio to Everyone 02:47 PM
acho que há algum problema na transmissão via YouTube

From Me to Everyone 02:51 PM
O Youtube está em normalidade, verifique a sua conexão com a internet e atualize a página.

From C3_BFK_Sergio to Everyone 02:52 PM
corrigido. obrigado

From C34_Multi_Pedro to Everyone 03:03 PM
Gostaria de pedir a palavra, após o Dr. Fernando

From C3_BancoSantander_Ester to Everyone 03:10 PM
Por gentileza, solicito a palavra

From C3_Fontenele_Orivaldo to Everyone 03:14 PM
Sera colocada em votação? o adiamento?

From C3_BancoSantander_Ester to Everyone 03:15 PM
Meu e-mail é edias@sanchezadv.com.br
Se houver algum problema, favor encaminhar também para gbordon@sanchezadv.com.br

From C3_Sicredi_Maikon to Everyone 03:15 PM
Assembleia virtual novamente, correto?

From C1_JoseDuarte_Jose to Everyone 03:15 PM
Por favor, solicito a palavra

From C3_BancoSafra_Lylian Oliveira to Everyone 03:19 PM
Boa tarde! As ressalvas que foram feitas anteriormente por email, à AGC anterior, será necessário reitar por email?

From C3_FIDC_Karolini to Everyone 03:20 PM
QUAL PRAZO PARA A RECUPERANDO APRESENTAR O ADITIVO?



From C3_BancoSafra_Lylian Oliveira to Everyone 03:21 PM
certo, obrigada!

From C3_FIDC_Karolini to Everyone 03:21 PM
OK, OBRIGADA

From C3_Fontenele_Orivaldo to Everyone 03:22 PM
Que a recuperanda no período de suspensão até nova reunião demonstre efetivamente sua viabilidade econômica.

From C4_MCSeguranca_TiagoRenan TRPM to Everyone 03:23 PM
Solicito esclarecimentos sobre o DIP financing, visto que será fundamental para continuidade das atividades da Recuperanda. Quais as garantias para os credores que a recuperanda conseguirá o financiamento?

From C3_WallSec_Yara to Everyone 03:23 PM
encaminhei por e-mail ressalvas. Solicito que conste em ata

From C3_Fontenele_Orivaldo to Everyone 03:31 PM
Que a administradora determine que a recuperanda apresente seu balancete mensal, sem qualquer observação de sigilo, para conhecimento dos credores da efetiva viabilidade econômica e, que esclareça as garantias que estão sendo oferecidas de todo seu ativo, inclusive estoques, em contratos de empréstimos. Observando que os credores do processo da RJ estão ficando sem garantias.

From C3_Fontenele_Orivaldo to Everyone 03:39 PM
Solicito conste em Ata a pretensão acima.
Em razão de compromisso e do tempo já transcorrido desta assembleia,, deixo registrado o voto favorável do credor Fontenelle com A SUSPENSÃO por mais 45 dias, improrrogável, para realização da Assembleia.

From C1_MadalenaOshiro_Madalena to Everyone 03:50 PM
sim

From C4_VIEWB_Natasha to Everyone 03:55 PM
Diante do adiantado da hora, deixo registrado o voto favorável da credora Viewb pela suspensão.

From Eduardo Machado to Everyone 04:04 PM
José Moacir, você é favorável à suspensão da AGC para o dia 06/04 ?

From José Moacir Francisco to Everyone 04:05 PM
sim
sim

From AJ_Excelia_Isabel to Everyone 04:05 PM
ok obrigada

From AJ_Excelia_Ingrid Roriz to Everyone 04:30 PM
A Administradora Judicial precisará de mais 15 minutos para finalização da ata.



From C1_Multi_Jose to Everyone 05:14 PM
Está tudo ok. Fico aguardando o e. mail amanhã.

From C23_Multi_AnaPaula to Everyone 05:15 PM
Tudo certo com meus dados. Também aguardo o email para assinatura. Obrigada.





ROSALITO

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - 21/02/2022

Quadro Resumo - Quórum	nº de	Crédito Total por		Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe		Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	148	R\$ 6.066.516,06		67	R\$ 2.352.658,08	67	R\$ 2.352.658,08
	100,00%	100,00%		45,27%	38,78%	45,27%	38,78%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	R\$ 5.836.690,69		1	R\$ 5.836.690,69	1	R\$ 5.836.690,69
	100,00%	100,00%		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	154	R\$ 46.608.295,99		30	R\$ 32.123.706,60	29	R\$ 32.122.142,75
	100,00%	100,00%		19,48%	68,92%	18,83%	68,92%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	83	R\$ 918.492,91		5	R\$ 227.198,97	5	227.198,97
	100,00%	100,00%		6,02%	24,74%	6,02%	24,74%
Total Geral de Credores	386	R\$ 59.429.995,66		103	R\$ 40.540.254,35	102	R\$ 40.538.690,49
	100,00%	100,00%		26,68%	68,22%	26,42%	68,21%

ROSALITO

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 21/02/2022



Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Votação: Suspensão da AGC para o dia 06/04/2022

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	67	R\$ 2.352.658,08	-	-	67	R\$ 2.352.658,08	11	R\$ 188.175,34	56	R\$ 2.164.482,74
							16,42%	8,00%	83,58%	92,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	5.836.691	-	-	1	R\$ 5.836.690,69	-	R\$ -	1	R\$ 5.836.690,69
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	29	R\$ 32.122.142,75	2	4.383.214,40	27	R\$ 27.738.928,35	6	R\$ 6.591.950,42	21	R\$ 21.146.977,93
							22,22%	23,76%	77,78%	76,24%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	5	R\$ 227.198,97	1	93.748,10	4	R\$ 133.450,87	-	R\$ -	4	R\$ 133.450,87
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	102	40.538.690,49	3	4.476.962,50	99	R\$ 36.061.727,99	17	R\$ 6.780.125,76	82	R\$ 29.281.602,23
							17,17%	18,80%	82,83%	81,20%











CLASSE	Classificação de Crédito	Valor Final	Habilitado	Presença	Voto
CLASSE I	CLASSE I	41.827,05	5	5	5
CLASSE II	CLASSE II	20.133,35	5	5	5
CLASSE III	CLASSE III	24.323,84	5	5	5
CLASSE IV	CLASSE IV	13.089,40	5	5	5
CLASSE V	CLASSE V	108.345,30	5	5	5
CLASSE VI	CLASSE VI	15.580,65	5	5	5
CLASSE VII	CLASSE VII	10.662,72	5	5	5
CLASSE VIII	CLASSE VIII	38.176,50	5	5	5
CLASSE IX	CLASSE IX	15.633,61	5	5	5
CLASSE X	CLASSE X	34.286,38	5	5	5
CLASSE XI	CLASSE XI	35.376,62	5	5	5
CLASSE XII	CLASSE XII	24.666,44	5	5	5
CLASSE XIII	CLASSE XIII	78.012,82	5	5	5
CLASSE XIV	CLASSE XIV	51.533,35	5	5	5
CLASSE XV	CLASSE XV	25.421,39	5	5	5
CLASSE XVI	CLASSE XVI	11.732,30	5	5	5
CLASSE XVII	CLASSE XVII	16.858,84	5	5	5
CLASSE XVIII	CLASSE XVIII	39.801,74	5	5	5
CLASSE XIX	CLASSE XIX	30.257,74	5	5	5
CLASSE XX	CLASSE XX	121.622,75	5	5	5
CLASSE XXI	CLASSE XXI	58.920,10	5	5	5
CLASSE XXII	CLASSE XXII	14.183,27	5	5	5
CLASSE XXIII	CLASSE XXIII	81,59	5	5	5
CLASSE XXIV	CLASSE XXIV	15.203,87	5	5	5
CLASSE XXV	CLASSE XXV	17.176,61	5	5	5
CLASSE XXVI	CLASSE XXVI	23.874,71	5	5	5
CLASSE XXVII	CLASSE XXVII	36.152,84	5	5	5
CLASSE XXVIII	CLASSE XXVIII	18.904,18	5	5	5
CLASSE XXIX	CLASSE XXIX	130,0297	5	5	5
CLASSE XXX	CLASSE XXX	12.250,89	5	5	5
CLASSE XXXI	CLASSE XXXI	12.271,12	5	5	5
CLASSE XXXII	CLASSE XXXII	60,0000	5	5	5
CLASSE XXXIII	CLASSE XXXIII	145.352,23	5	5	5
CLASSE XXXIV	CLASSE XXXIV	51.085,55	5	5	5
CLASSE XXXV	CLASSE XXXV	17.270,82	5	5	5
CLASSE XXXVI	CLASSE XXXVI	29.719,45	5	5	5
CLASSE XXXVII	CLASSE XXXVII	17.240,52	5	5	5
CLASSE XXXVIII	CLASSE XXXVIII	10,807,95	5	5	5
CLASSE XXXIX	CLASSE XXXIX	20,566,11	5	5	5
CLASSE XL	CLASSE XL	5,030,8009	5	5	5
CLASSE XLI	CLASSE XLI	1,289,732,69	5	5	5
CLASSE XLII	CLASSE XLII	1,705,801,73	5	5	5
CLASSE XLIII	CLASSE XLIII	2,729,911,1	5	5	5
CLASSE XLIV	CLASSE XLIV	1,000,04	5	5	5
CLASSE XLV	CLASSE XLV	1,027,11	5	5	5
CLASSE XLVI	CLASSE XLVI	2,529,872,19	5	5	5
CLASSE XLVII	CLASSE XLVII	98,540,24	5	5	5
CLASSE XLVIII	CLASSE XLVIII	7,600,76	5	5	5
CLASSE XLIX	CLASSE XLIX	680,00	5	5	5
CLASSE L	CLASSE L	202,915,39	5	5	5
CLASSE LI	CLASSE LI	20,246,52	5	5	5
CLASSE LII	CLASSE LII	20,246,52	5	5	5
CLASSE LIII	CLASSE LIII	208,405,19	5	5	5
CLASSE LIV	CLASSE LIV	6,231,11	5	5	5
CLASSE LV	CLASSE LV	618,850,29	5	5	5
CLASSE LVI	CLASSE LVI	277,020,99	5	5	5
CLASSE LVII	CLASSE LVII	69,892,17	5	5	5
CLASSE LVIII	CLASSE LVIII	10,069,92	5	5	5
CLASSE LIX	CLASSE LIX	105,103,39	5	5	5
CLASSE LX	CLASSE LX	21,186,0002	5	5	5
CLASSE LXI	CLASSE LXI	1,777,40	5	5	5
CLASSE LXII	CLASSE LXII	43,246,05	5	5	5
CLASSE LXIII	CLASSE LXIII	617,002,00	5	5	5
CLASSE LXIV	CLASSE LXIV	40,704,89	5	5	5
CLASSE LXV	CLASSE LXV	22,479,80	5	5	5
CLASSE LXVI	CLASSE LXVI	106,808,89	5	5	5
CLASSE LXVII	CLASSE LXVII	93,748,10	5	5	5
CLASSE LXVIII	CLASSE LXVIII	154,80	5	5	5
CLASSE LXIX	CLASSE LXIX	5,947,15	5	5	5

2022Fevereiro22- Ata - Suspensão Rosalito (0001) - PDF.pdf

Documento número #97c1d63b-7d59-456a-964d-c72b6b3c268c

Hash do documento original (SHA256): d0bd13306ca338d26ccea1363d962eb2910d579fc1af38df28b44dc48a20f845

Assinaturas

-  **Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana**
CPF: 338.472.778-98
Assinou em 22 fev 2022 às 14:04:17
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Rafael Valério Braga Martins**
CPF: 407.294.348-77
Assinou em 22 fev 2022 às 11:09:00
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **José Carlos Duarte**
Assinou em 22 fev 2022 às 15:31:16
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Ana Paula Genaro**
Assinou em 22 fev 2022 às 11:30:07
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Fransergio Gonçalves**
Assinou em 22 fev 2022 às 11:09:15
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Tiago Renan Pelegati Migliani**
Assinou em 22 fev 2022 às 11:17:01
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Natasha Valério Osajima**
Assinou em 22 fev 2022 às 12:37:54
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Fernando Luiz Tegge Sartori**
Assinou em 22 fev 2022 às 12:04:30
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

22 fev 2022, 11:07:59	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 criou este documento número 97c1d63b-7d59-456a-964d-c72b6b3c268c. Data limite para assinatura do documento: 24 de fevereiro de 2022 (10:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 fev 2022, 11:08:12	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: isabel.fontana@excelia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana e CPF 338.472.778-98.
22 fev 2022, 11:08:12	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.martins@excelia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Valério Braga Martins e CPF 407.294.348-77.
22 fev 2022, 11:08:12	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: josecarlosduarteadv@aasp.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Carlos Duarte.
22 fev 2022, 11:08:12	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: anagenaro@felsberg.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Genaro.
22 fev 2022, 11:08:12	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: fransergio@coluccimarques.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fransergio Gonçalves.
22 fev 2022, 11:08:12	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: tiagomigliani@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tiago Renan Pelegati Migliani.
22 fev 2022, 11:08:12	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: natasha-osajima@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Natasha Valério Osajima.
22 fev 2022, 11:08:12	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.sartori@dasa.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Luiz Tegge Sartori.
22 fev 2022, 11:09:00	Rafael Valério Braga Martins assinou. Pontos de autenticação: email rafael.martins@excelia.com.br (via token). CPF informado: 407.294.348-77. IP: 177.124.236.194. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

22 fev 2022, 11:09:15	Fransergio Gonçalves assinou. Pontos de autenticação: email fransergio@coluccimarques.com.br (via token). IP: 191.19.55.125. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 fev 2022, 11:17:01	Tiago Renan Pelegati Migliani assinou. Pontos de autenticação: email tiagomigliani@gmail.com (via token). IP: 200.232.203.224. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 fev 2022, 11:30:07	Ana Paula Genaro assinou. Pontos de autenticação: email anagenaro@felsberg.com.br (via token). IP: 179.110.109.48. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 fev 2022, 12:04:30	Fernando Luiz Tegge Sartori assinou. Pontos de autenticação: email fernando.sartori@dasa.adv.br (via token). IP: 177.69.118.189. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 fev 2022, 12:37:54	Natasha Valério Osajima assinou. Pontos de autenticação: email natasha-osajima@hotmail.com (via token). IP: 200.150.180.137. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 fev 2022, 14:04:18	Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana assinou. Pontos de autenticação: email isabel.fontana@excelia.com.br (via token). CPF informado: 338.472.778-98. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 243fd6(...), vide anexo 22 fev 2022, 14-04-18.png. IP: 189.62.109.225. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 fev 2022, 15:31:17	José Carlos Duarte assinou. Pontos de autenticação: email josecarlosduarteadv@aasp.org.br (via token). IP: 179.232.212.39. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 fev 2022, 15:31:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 97c1d63b-7d59-456a-964d-c72b6b3c268c.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 97c1d63b-7d59-456a-964d-c72b6b3c268c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 22 fev 2022, 14-04-18.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 243fd6(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
22/02/2022 14:04:17

Reprodução proibida